



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PROJETO DE LEI N°. 022/2021


"Declara de Utilidade Pública Municipal a associação denominada 'Grupo da Terceira Idade Reviver', e dá outras providências".



A Câmara Municipal de Paraguaçu, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, estabelece:

Art. 1º - Fica considerada, como de Utilidade Pública Municipal, a associação denominada 'Grupo da Terceira Idade Reviver', entidade devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.990.946/0001-21, com sede à Rua Prefeito Nestor Eustáquio de Andrade, nº 217, Centro, nesta cidade de Paraguaçu-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou de sua afixação no quadro próprio.

Paraguaçu/MG, 25 de maio de 2021.


Ruan Bressane Corrêa
Vereador

 RECEBIDO em. DATA - 08/06/2021 - HORA - 4:45:00 PM  SILVEIRA por	Protocolo N° 682/2021 Origem: VER, RUAN BRESSANE Entregue por: O MESMO Discriminação: PROJETO DE LEI N° 022/2021
---	---



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 022/2021

E com grata satisfação que apresentamos, para apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública Municipal a associação denominada 'REVIVER', e dá outras providências.

O intuito deste é reconhecer a importância da referida associação, bem como prestar o devido apoio aos importantes associados que a compõe, os quais, atuando com garra, amor e responsabilidade, colaboram com a melhor qualidade de vida de muitos idosos.

A presente norma colaborará para que a entidade possa obter recursos, inclusive governamentais, necessários para o seu desenvolvimento.

Portanto, desta forma, pedimos o apoio de todos os Nobres Edis para aprovação deste Projeto.

Paraguaçu/MG, 25 de maio de 2021.

Ruan Bressane Corrêa
Vereador



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

TERMO DE DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da legislação vigente, que a instituição denominada '**GRUPO DA TERCEIRA IDADE REVIVER**', devidamente inscrita no CNPJ 12.990.946/0001-21, com sede à Rua Prefeito Nestor Eustaquio, nº 217, centro, nesta cidade de Paraguaçu/MG, possui capacidade técnica e capacidade operacional para gerir recursos públicos, funciona regularmente e seus diretores, que não são remunerados, são pessoas idôneas e conhecidas na comunidade.

Paraguaçu/MG, 21 de maio de 2021.


Arnelindo Marcolino de Araújo

Juiz de Paz

ESTATUTO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE "REVIVER"



CAPÍTULO I: Da Denominação, Sede, Duração, Finalidade

- Art. 1º** - Fica fundada, sob a denominação de Grupo da Terceira Idade "Reviver", a entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, recreativo, social e cultural.
- Art. 2º** - O Grupo da Terceira Idade tem sua sede provisória à rua Prefeito Nestor Eustáquio, 217 - Centro, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, de duração por prazo indeterminado e regendo-se por este Estatuto e por seu Regimento Interno.
- Art. 3º** - O Grupo tem por finalidade, amparo às pessoas de chamada Terceira Idade, fazendo com que as mesmas se sintam úteis dentro da comunidade em que vivem, que sejam consideradas e respeitadas com autênticas fontes de experiências vividas e que sobretudo encontrem a alegria de viver.

CAPÍTULO II: Dos Objetivos

- Art. 4º** - São os seguintes objetivos do Grupo
- Promover a confraternização dos seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais, viagens, passeios, cursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos artísticos, depoimentos de experiências profissionais, programas sociais, etc.
 - Promover a organização dessas atividades.
 - Promover a melhoria de qualidade de vida das pessoas da terceira idade, incentivando o aprimoramento físico, mental e sócio-cultural.

CAPÍTULO III: Dos Associados - Admissão - Diretos e Deveres

Art. 5º O Grupo "Reviver" será constituído por um número limitado de associados nas categorias de participantes, beneméritos e fundadores, sem distinção de raça, cor, sexo e ideologia política ou religiosa.

Art. 6º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações constituídas pela Diretoria, em nome da Entidade, salvo as questões que foram consultadas.

Art. 7º - São direitos dos associados

- Participar das reuniões festivas, promovidas pela entidade desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;
- Comparecer as assembleias gerais, discutirem os interesses da entidade;
- Votar e ser votado para cargo efetivo;
- Abonar os pedidos de admissão de novos associados.

Art. 8º - São deveres dos associados

- Cumprir as disposições deste Estatuto e do seu Regimento Interno e acatar as deliberações dos órgãos de Direção;
- Desempenhar fielmente as funções para eu foram eleitos, nomeados ou designados;
- Comparecer às reuniões semanais ou justificar suas faltas, dirigindo-se a qualquer membro da Diretoria;
- Zelar pelo bom nome do Grupo;
- Manter a mensalidade em dia;

PARÁGRAFO ÚNICO: Será excluído o sócio que deixar de pagar 6 (seis) mensalidades consecutivas.

Art. 9º - Serão considerados

- Sócios fundadores: aqueles elementos cujos nomes constem da ata de fundação do Grupo "Reviver".
- Sócios beneméritos: serão pessoas de qualquer sexo ou idade que contribuam com o Grupo, prestando serviços ou dando assistência ao mesmo;
- Sócio participante: os elementos que se coprometerem a participar das reuniões semanais e atividades do Grupo e contribuir com a mensalidade.

Art. 10º - A admissão de associados se fará mediante a apresentação do interessado por um dos membros do grupo à Diretoria.

Art. 11º - O interessado participará de 03 (três) reuniões consecutivas para em seguida, se aprovado, preencher a ficha de inscrição.

Art. 12º - Todo associado ao se retirar do Grupo deverá fazê-lo pessoalmente ou por escrito, expondo seus motivos para algum membro da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: No Grupo "Reviver" só serão admitidas pessoas acima dos 60 (Sessenta) anos comprovados e completos.

Therézinha C. de Jesus

CAPÍTULO IV: DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º- O Grupo "Reviver" será administrado por membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição por mais 1 (um) mandato.

Art. 14º- São poderes do Grupo:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria;

Art. 15º- Os Órgãos previstos nas letras "b", "c", e "d" do artigo anterior têm seus membros eleitos pela Assembleia Ordinária, mediante voto secreto, ressalvando o parágrafo único do artigo 42.

Art. 16º- Todos os cargos serão exercidos sem qualquer remuneração, bem como sem quaisquer tipos de vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

Art. 17º- Os Sócios de qualquer categoria são elegíveis para os órgãos dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, sendo certo que para os cargos da Diretoria somente serão elegíveis os sócios com mais de 12 meses de participação no Grupo.

CAPÍTULO V : DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18º- A Assembleia Geral, órgão soberano da Entidade será constituída pelos associados de todas as categorias que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 19º- A Assembleia reunir-se-á:

- Ordinariamente, de dois em dois anos, na Primeira quinzena do mês de fevereiro, exclusivamente para a eleição dos órgãos do Grupo;
- Extraordinariamente, por convocação da Diretoria, do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de um terço dos sócios enumerados no artigo 18.

Art. 20º- A Assembleia Geral funcionará com a presença da metade e mais um dos associados. O Presidente convocará uma Segunda chamada a se realizar 30 minutos depois com qualquer número.

Art. 21º- A Assembleia será convocada com 7 (sete) dias, no mínimo, de antecedência, através de aviso na Sede do Grupo, nos quais constarão as ordens do dia.

Art. 22º- Compete a Assembleia:

- Aprovar ou reprovar os atos dos órgãos do Grupo;
- Eleger Diretoria e o Conselho Deliberativo
- Aprovar a dissolução da Entidade, com a presença de dois terço dos associados, no mínimo.

Art. 23º- A presidência da Assembleia Geral cabe ao presidente do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI: CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 24º- O Conselho Deliberativo, órgão representativo dos associados compõe-se de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (um) único período consecutivo.

Art. 25º- São atribuições do Conselho Deliberativo:

- Elaborar o relatório das atividades do Grupo "Reviver" e encaminhá-lo, depois de assinado pelo Presidente do Grupo, juntamente com o balanço de exercício anterior à Assembleia Geral Ordinária;
- Registrar os candidatos às eleições e estabelecer o procedimento eleitoral;
- Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral, com a presença de dois terços dos sócios quites com a tesouraria;
- Opinar junto à Assembleia Geral sobre a conduta funcional da Diretoria podendo destituí-la;
- Decidir sobre a arrecadação e destinação dos fundos do Grupo: bem com autorizar a Diretoria a contrair, a Diretoria a contrair empréstimo e construir obras;
- Julgar as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 26º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na Primeira quinzena do mês de fevereiro e extraordinariamente a qualquer tempo, desde que convocado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pela maioria

Cheruzinha C. de Jesus



de seus membros.

1º A reuniões poderão, também, ser convocados, justificadamente, pelos demais órgãos ou ainda por solicitação de, pelo menos 10 (dez) sócios.

2º O Conselho Deliberativo decide com a maioria de seus membros.



Art. 27º- O Conselho Deliberativo será dirigido por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente e 01 (um) Secretário e 04 (quatro) conselheiros.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Art. 28º- O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira do grupo, compõe-se de 02 (dois) membros suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por 01 (um) único período consecutivo, competindo-lhe:

- Fiscalizar a gestão administrativa da Diretoria;
- Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo;
- Examinar trimestralmente os balancetes apresentados pela Diretoria;
- Apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo parecer sobre o movimento econômico, financeiros e administrativos, do Grupo;
- Pedir convocação extraordinária do Conselho Deliberativo, quando julgar necessário.

Art. 29º- O Conselho Fiscal reunir-se-á, sob a Presidência de um dos seus membros efetivos, em caráter ordinário trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho Deliberativo, pelo Presidente da Diretoria ou associados.

CAPÍTULO VIII

DIRETORIA

Art. 30º- O Grupo "Reviver" será administrado por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de 02 (anos), sendo permitida a reeleição por mais 01 (um) período consecutivo.

Art. 31º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, se convocado.

Art. 32º- Compete a Diretoria, em conjunto:

- Dirigir o Grupo "Reviver", como poder administrativo, fazer cumprir os dispostos estatutários e as resoluções das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo e as decorrentes das reuniões da própria Diretoria;
- Decidir sobre a admissão de sócios.

Art. 33º- A Diretoria será composta dos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Diretores Sociais

Art. 34º- Compete ao Presidente:

- Representar a Entidade perante um poder público, inclusive em juízo e fora dele;
- Presidir as reuniões da Diretoria;
- Visitar e organizar comissões de visitas às festas para as quais a Entidade foi convidada ou aos associados que estejam adoentados que estejam adoentados;
- Cuidar para que nada venha faltar ao associado doente e ou que for considerado carente;
- Exercer todos os demais atos da sua competência;
- Desempatar a votação da Diretoria, quando for o caso.

Therézinha C. de Jesus

[Signature]

Art. 35º - Complete ao Vice-Presidente

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando for solicitado.
- b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 36º - Complete ao 1º e 2º Secretários

- a) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria.
- b) Redigir e assinar convocações, avisos e correspondências da Entidade.
- c) Manter bom relacionamento com as emissoras de rádio e jornais locais para que elas sejam portas voz da Entidade.

Art. 37º - Complete ao 1º Tesoureiro:

- a) Administrar os bens da Entidade, operando em conta conjunta com o Presidente nos estabelecimentos bancários.
- b) Gerir a contabilidade da Entidade.
- c) Fazer apresentar balancetes mensais.
- d) Proceder anualmente à prestação de contas à Diretoria.

Art. 38º - Complete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro, quando necessário.

Art. 39º - Complete aos Diretores Sociais

- a) Programar junto com o Presidente e coordenação todas as atividades do ano, de acordo com o calendário cívico, social e religioso;
- b) Arrumar promoções sociais, através de brincadeiras de salão, jogos e baile, divulgando as promoções do Grupo em toda a cidade;
- c) Organizar excursões, piqueniques e viagens junto com o Presidente e coordenação.

Art. 40º - Complete aos Diretores Musicais:

- a) Organizar a parte musical dos encontros (reuniões) ordinários.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO

Art. 41º - A eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo dar-se-á em Assembleia Geral ordinária de dois em dois anos na primeira quinzena do mês de fevereiro.

Art. 42º - Havendo mais de uma chapa a eleição poderá ser por aclamação.

Art. 43º - Se houver vaga, em definitivo, na Diretoria ou no Conselho Deliberativo, faltando um ano ou mais para o término do mandato, realizar-se-á Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para o preenchimento das vagas, obedecidas os demais dispositivos estatutários.

- Cada sócio com direito a participar da Assembleia Geral tem direito a uma voto.

Art. 45º - É vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO X - DO REGIMENTO DISCIPLINAR

Art. 46º - A prática, por qualquer um dos sócios, de ato de indisciplina e desobediência, de danificação intencional ao patrimônio do Grupo ou Sócios, implicará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Repreensão;
- c) Suspensão até 30 dias e
- d) Exclusão.

§ 1º - A pena de advertência será verbal e pode ser aplicada por qualquer membro da diretoria.

§ 2º - A pena de repreensão será escrita e pode ser aplicada pelo Presidente por proposta de, pelo menos, dois Diretores ou dois sócios e constará do prontuário do sócio punido.

Therézinha C. de Jesus

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria, por deliberação da maioria simples de seus membros.

§ 4º - Na aplicação da penalidade atender-se-á à gravidade da infração, aos antecedentes do imputado e a intenção com que ao to for praticado.

§ 5º - A reincidência agravará sempre a penalidade.

Art. 47º - Das decisões da Diretoria cabe recurso ao Conselho Deliberativo e deste à Assembleia Geral, cuja interposição, em qualquer caso, deverá dar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação correspondente.



CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO

Art. 48º - O patrimônio será constituído de:

- Subvenções, doações, contribuições sociais e festas promocionais;
- De contribuições dos sócios;
- Dos bens móveis ou imóveis que a Entidade vier a possuir por compra ou doações, ou qualquer outro motivo permitido.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º - Embora funcionando por prazo indeterminado o Grupo "Reviver" poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 50º - Em caso de dissolução do Grupo "Reviver", todos os seus bens, assim como o dinheiro que houver em caixa, serão entregues a entidades congêneres registradas no CNAS ou entidades públicas.

Art. 51º - O exercício de qualquer cargo da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal não será remunerado.

Art. 52º - O Grupo "Reviver" poderá contratar servidores de acordo com a necessidade.

§ Único: As remunerações dos servidores contratados serão estipulada pelo Conselho Deliberativo, por proposta do Presidente.

Art. 53º - A homenagem a alguma personalidade, pertinente ou não ao quadro social, poderá ser proposta por qualquer sócio pela Diretoria e será decidida pelo Conselho Deliberativo.

Art. 54º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por deliberação da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada e mediante a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 56º - O Grupo Reviver aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 57º - O Grupo Reviver não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela dos seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Paraguaçu, 15 de setembro de 2.009

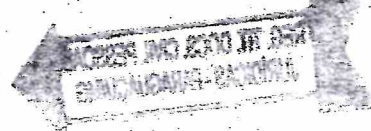
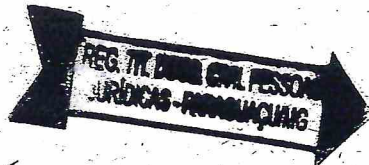
Therézinha C. de Jesus
Claudia Prado Ferrato Roche

OAB - MG - 109.423



Ata de Registro do Grupo "Reviver"

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quatro (25/05/04) às 14:00 horas, a rua Prof. Nester Eustáquio nº 217 - Centro, reuniram-se na Igreja Operária de Paraguacuí os integrantes Alexandre Pereira da Silva, Alfredo Tedesco da Silva, Alice Gabriel Leite, Alice Maria Marques Souza, Alzira de Jesus, Alzer Maria de Jesus, Amélia Cândida Rocha, Ana Alves Rodrigues, Ana Paula Fernandes, Ana Tavares de Castillo Silva, Anésia Souza, Antonia Rabe Cândido, Antonieta Gonçalves, Antonina de Paula Brasileiro, Armirinda Macalino de Araújo, Benedita Maria de Jesus, Cailda Maria da Fonseca Cesarina de Jesus Castillo, Denise Prado Martins, Dirce de Carvalho Brito, Diva Gomes Domingues, Dolores Gonçalves Xavier, Dorciléia de Almeida Santos, Dulce da Silva Rodrigues, Elzira dos Santos, Emar Borges de Oliveira, Emília Maria Maximo, Emantina Passos Corrêa, Ernestina da Silva Marques Mazzeu, Etelvina Natilde Nazário, Francisco Maria de Castillo, Georgina Maria de Jesus Silva, Guilhermina Lopes de Castillo, Heloisa Prado Moraes, Hilda Francisca Silva, Idanda Barbosa de Feres, Isabel Cassimiro Leite, Isabel de Jesus Silva, Isabel Ferreira Domingues, Ivone Marques Romão, Joana Fonseca Leite, João Elias Peres Joaquim da Costa Jobrinho, Joaquim Periano Cirilo, José Aécio de Souza, José Astolfo Junqueira, José Cândido, José Gabriel Neto, José Joaquim da Silva, José Rodrigues de Souza Rocha, José Rodrigues Goulart, Leair Paris Mazzeu, Leonina de Jesus Oliveira, Lourdes Telida Silva, Luiz Alfredo Soares, Luíza Ferreira Penha, Magda Amélia Brito Junqueira, Manoel Rodrigues Alves, Manuella Conceição de Paula, Manuelina Oliveira Lopes, Márcia da Conceição Vinagre, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida de Jesus, Maria Francisca Silveira, Maria Aparecida Xavier, Maria Augusta Gonçalves Araújo, Maria Auxiliadora Ferreira, Maria de Jesus Pereira, Maria de Lourdes Cassimiro, Maria de Lourdes Cruz, Maria de Lourdes Xavier Marques Maria de Souza Leite Maria do Carmo de Jesus,



Maria Francisca de Souza, Maria Grácia dos Santos,
Maria José da Silva, Maria José Moreira Conzenza,
Maria Luíza Neves, Maria Matilde Pereira, Maria Odete
Romão Feliciane, Maria Salomé Ferreira Silva, Maria Ta-
vares Xavier Santos, Maria Tereza de Freitas, Maria Zuleika
Porto Prado, Mariana Moreira Vieira, Marina de Jesus
Souza, Marinda Xavier de Jesus, Maximilia Caprone
Moraes Souza, Messias Pereira Barros Ferreira, Nelson da
Luz, Neusa Prado Piazzalunga, Nilcineia Moterani Silva,
Nina Lopes de Lima, Olivia Fernandes da Silva, Orália
de Jesus Gonçalves, Orívia Gonçalves Souza, Palmira de
Oliveira, Pascoalina Maria de Jesus, Regina Jesus Pereira,
Salomé Fonseca da Silva, Sebastiana da Silva Rosa,
Sebastiana Marques Zampier, Tereza Custódio Batiota,
Tereza Dalva Correia, Tereza Feliciani Silva, Terezita Cas-
tilho Dias, Terezinha Cantillo Silva, Terezinha de Jesus
Araújo, Terezinha Maria Ribeiro, Terezinha Rodrigues Ba-
tista, Vicentina Souza Prado, Vicentina Soares Santos,
Vita Efigênia da Luz, Vita Goulart Ferreira, Vi Tor-
Elias dos Santos, Venil Bruno Goulart, Manoel Sil-
veira Dias, Orico Estachio da Costa, Manella Santos
de Castilho, Maria Tavares Alves Castilho, Maria de
Leandro Pereira, para eleitas da (dis) para regis-
trar o Estatuto do Grupo Reniver. Aberta a pen-
na foi lido todos os capítulos que compõe o
Estatuto e conforme as dúvidas apresentadas elas
foram sendo esclarecidas no decorrer da leitura.
Alguns membros do grupo estavam ferozes da saída
dos monitores após o efetivo registro do grupo, a
Assistente Social (monitora) Lílian da Silva Portugal
esclareceu que todos os monitores estão em dando
o suporte necessário para a continuação do grupo.

Rosa Correa explicou ainda a necessidade do registro do grupo, como forma de buscar recursos municipais, Estaduais e Federais, bem como o grupo ser reconhecido como entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, recreativo, social e cultural. A Assistente Social informou aos presentes que o grupo receberá o suporte legal do advogado da Prefeitura, filho César Silva Costa, aproveitando a presença do mesmo na reunião a Assistente social passou a palavra ao filho, e ele esclareceu como seria feito a formação da chapa para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo. Foi levantada a presença de membros de outro grupo de convivência Fonte de Vida, questionaram a posse em cargos de diretoria e no conselho deliberativo, A Assistente social esclareceu que não haveria impedimento caso algum membro do grupo Fonte de Vida concorresse a eleição, mas que para de bom tom os que tivessem cargos representassem o grupo Reviver em todos os eventos ao qual fossem convidados, foi citado como exemplo o desfile de sete de setembro. Foi sugerido que a formação e eleição das chapas ficasse para o dia oito de junho de dois mil e quatro, colocados em votação, todos os presentes concordaram. Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos.

Ata de José Cândido Antônia e do candidato
 Rosângela Rodrigues Pereira Filho Pereira
 Guilherme da Silva de Castilho Nileneia Materani Silva Hilda
 Maria de S. Mendes Pereira Maria de Souza Leite
 Francisca Silva, Mariana da C. Viveiros, Francisca Maria de
 Castilho, Julia Ferreira, Maria Luiza e Veres
 Maria Salomé Ferreira Silva, Maria Auxiliadora Ferreira
 Neusa Prado Piazzalunga, Teresinha Castilho Silva

Cherezinka e de Jesus



depois de discutido foi aprovado por todos. O presidente explica que não foi localizado o livro de Atas do Grupo e foi solicitado junto ao cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas "Sua tarefa de dúvida para regularizar os registros das atas das reuniões. Colocou em discussão, também a necessidade de fazer um fundo para cobrir os custos de registros e despesas básicas da entidade. Após de longa discussão a assembleia decidiu que cada associado contribuiria com a quantia de R\$10,00 (dez reais). Ficou decidido que a sede provisória do grupo seria na Loja Operária de Guaguaçu. A presidenta falou sobre o mérito do ato realizado que pode proporcionar benefícios aos associados e não havendo mais nada a discutir, declarou encerrada a assembleia e mandou que fosse lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes no competente Livro de Presenças. Terceira Comissão de fév. nº 999.42318.87.



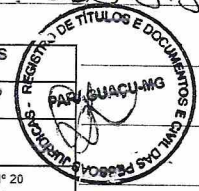
CARTORIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURIDICAS
 Bruna Campos Nannetti - Oficiala
 Rua Professor Marcos Maciel Dias, nº482 - Centro
 Fone: (00)3267-1623

Código 6101-0 6601-9 8101-8 Total
 Qtd. 1 1 6 8

PROTÓCOLO Nº 8608 REG Nº 528 - LIV 21-A - PÁG 206 - AV Nº 20
 Paraguaçu, MG. 31 de julho de 2018.
 Viviane de F. R. Freitas - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recompê	TFJ	Total
	138,30	4,14	8,26	48,12	198,82

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício CARTORIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURIDICAS
 Selo Número: AYW88731
 Código: 4687.8717.0633.2313
 Total de atos: 8 / Emol: 146,56 TFJ: 48,12 Total: 194,68
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Ata da Assembleia Geral Ordinária, eleição e posse da diretoria, do conselho deliberativo, do conselho fiscal do grupo da Terceira Idade "REVIVER".
 No onze dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se em assembleia geral na loja operária de Guaguaçu, os associados do grupo da Terceira Idade "Reviver".
 O trabalho foi conduzido pela sr. Fabiane Gonçalves Marques, coordenadora do Grupo "Reviver" que agradeceu a presença de todos. O assunto foi discutido entre os presentes e ficou resolvido que fariam a eleição da nova diretoria, passando então à eleição da diretoria: PRESIDENTE: Sebastião Dias Assunção, brasileiro, casado, aposentado, CPF. 158.394.466-87 - RG. nº 233.303.55P/MG, residente e domiciliado a Av. Professora Maria do Carmo Estado São Marcos - Paraguaçu/MG. VICE PRESIDENTE: Sueli Chade Oliveira, casada, de lar, CPF nº 341.961.106-49 - RG. nº 48.758.55P/MG, residente e domici-



criada à sua Maestra Romário Flores Taveira, 8. Vila Operária - Paraguaçu MG;
 TESOUREIRO: Laudir Gido, brasileiro, separado, aposentado, CPF. nº 483.826.218 87. Rg. 5.127.880-7. SSP/SP, residente e domiciliado à rua Luiz Galvão, 128. rua Paraguaçu Paraguaçu, MG.
 TESOUREIRA: Aparecida Dica Scarnel, brasileira, viúva, aposentada, CPF. 695.247.348.34 Rg. 21.611.416-55A/MG, residente e domiciliado à rua Luiz Galvão, 128. Vila Operária - Paraguaçu MG.
 SECRETARIA: Maria Aparecida Dias Araújo, brasileira, casada, aposentada, divorciada, viúva, CPF nº 555.130.82 Rg. 17.458.652.55P/MG, residente e domiciliado à rua Monte Soturno, 64. Parque Lúcia - Paraguaçu, MG.
 SECRETARIA: Neiva Silva Leite, brasileira, viúva, aposentada, CPF. 055.084.686.76 Rg. nº 8.431.026.55P/MG, residente e domiciliado à Av. Antônio Ladeira, 32. Distrito Industrial Paraguaçu MG. CONSELHO DELIBERATIVO Presidente: Ednei dos Reis, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF. 087.030.196.81 Rg. 187.566.55P/MG, residente e domiciliado a rua Eng. João Leite Silva, 500 Parque do Pôrto Paraguaçu MG; VICEPRESIDENTE: Maria Aparecida Moraes, Rg. 603.023.058-15. Rg. 7762.319.9.55P/MG, residente e domiciliado à rua Julião Prado, 807 Centro Paraguaçu MG; SECRETARIA: Estina Rosa de Almeida Silva, brasileira, casada, aposentada, CPF. 708.731.736.53 Rg. nº 5.334.253.55P/MG, residente e domiciliado à rua Palma Branca da Silva, 853. Colina Sol, Paraguaçu MG. CONSELHEIROS: Salete Santa Ceia, casada, aposentada, CPF nº 730.706.68 Rg. 2730.264.55P/MG, residente e domiciliado à rua Lindeiro, 71 Centro - Paraguaçu MG; Márcia Conceição Lima, viúva, aposentada, CPF. 000.620.406.72 Rg. 21.2091.55P/MG, residente e domiciliado à rua Ricardo R. Branco, 492 Centro Paraguaçu MG; Rosa Silveira Gonçalves, casada, aposentada, CPF. nº 943.940.356.04 Rg. nº 6.378.823.55P/MG, residente e domiciliado à rua São Antônio Centro - Paraguaçu MG; Leon Teófilo Coutinho, casado, aposentado, CPF. 941.835.706.59 Rg. nº 17.937.208.55P/MG, residente e domiciliado à rua José Faria, 832 Colina São Paulo Paraguaçu MG; Maria José, casada, aposentada, CPF. 729.039.066.34 Rg. nº 6.904.863.55P/MG, residente e domiciliado à rua Refúgio do Pôrto Prado, 194. Centro Paraguaçu MG; Mariana Silva, casada, aposentada, CPF. 010.047.836.15 Rg. 4436.644.55P/MG, residente e domiciliado à rua São Simão, 92. Parque São Lucas - Paraguaçu MG; Maria Auxiliadora, divorciada, aposentada, CPF. nº 158.551.8 Rg. 4634.436.55P/MG, residente e domiciliado à rua Humilidade Pluário, 23 Vila Operária Paraguaçu MG. Conselho FISCAL: Nadi Aguiar Silva, aposentada, CPF. nº 183.005.996.53 Rg. nº 5.736.205.55P/MG, residente e domiciliado à rua Afonso Luís do Prado, 45. Centro Paraguaçu MG; A Bráulio, casado, aposentado, CPF. 412.644.366.53 Rg. 2564.234.55P/MG, residente e domiciliado à rua Paulistas, 72 Centro - Paraguaçu MG; Joazeir Ilhéu de Santos, casado, aposentado, CPF. nº 501.904.308.44 Rg. 7609.667.1.55P/MG, residente e domiciliado à rua Inglês, 509. Parque das Pedras; Maria Leônia Cabrito, viúva, aposentada, CPF. 345.946.986.15 Rg. nº 9.214.014.55P/MG, residente e domiciliado à rua Bráulio, 528. Centro Paraguaçu MG.

com a seguinte totalidade de posse Presidente pedira a secretaria que fosse inscrita no Estatuto Social e depois discutido foi aprovado. Não sabe que cada associado continua contribuindo com a do grupo e a continua mantendo a operação de Paraguaçu e proporcionar inúmeros benefícios aos associados e família e mandou que fosse lançada a presente lista de Presença. Sebastião Dias Cavalcini. CPF. nº 178.888.888.888.

CARTORIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
 Bruna Campos Nannetti - Oficiala
 Rua Professor Marcos Maciel Dias, nº 482 - Centro
 Fone: (35)3267-1623

Código	6101-0	6801-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	10	12

PROTOCOLO Nº 10348 REG Nº 528 - LIV A-30 - PÁG 1 - AV Nº 24
 Paraguaçu, MG, 28 de janeiro de 2021.
 Bruna Campos Nannetti - Oficiala

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	194,01	5,85	11,60	67,07	278,53

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 CARTORIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
 CONSULTA: CWE22108 - Cód. Seg.: 8816.9982.3730.9061
 Quantidade de atos praticados: 12
 Ato(s) praticado(s) por: Bruna Campos Nannetti - Oficiala
 Emot: 205.61 - TFJ: 67.07 - Valor final: 272,68 - ISS 5.85
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

e desde para
 alixado que
 ou encerrado
 ntes me compe

